



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2016**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo licitatório nº 49/2016. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de protocolo até o horário acima estipulado.

**ESCLARECIMENTOS: Licitações e Contratos** localizados na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP, telefone (11) 4715-5500 – email: licitacao@aluminio.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

**O Diretor do Departamento Municipal de Governo**, usando da competência delegada pelo Prefeito deste Município de Alumínio, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.301/2010 de 09 de setembro de 2010 torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) produto(s) relacionado(s) no Anexo II.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações, Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Recibo de Retirada;

II – Projeto Básico

III - Proposta de Preços / Memorial Descritivo;

IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 26/2016 – P.L. nº.49/2016 - instrumento convocatório, bem como do Anexo III – Proposta/ Memorial Descritivo/Especificações.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, **até a data determinada**, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE “A” – PROPOSTA</b> PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2016 PROCESSO LICITATÓRIO- Nº. 49/2016 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Empresa: _____</p>
---

<p><b>ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2016 PROCESSO LICITATÓRIO- Nº. 49/2016 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Empresa: _____</p>
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, digitalizado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, **poderá também ser apresentado em mídia – CD, CD-RW ou pen drive para agilizar a etapa de lances.**

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Tipo que identifique o produto ofertado, ou seja:

a) A proposta deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

b) Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

c) Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

d) Se o medicamento constar da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

**5.3.3-** Preço unitário dos itens e unitário total; este último em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.4-** Prazo de entrega que não poderá ser superior a contadas da data de recebimento da **Autorização de Compra com o respectivo cronograma de entrega;**

**5.3.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.6-** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Memorial Descritivo e que, caso seja considerada classificada e habilitada, no ato da **assinatura da Ata de Registro de Preços** apresentará certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

**5.3.7-** As distribuidoras devem declarar impressa na proposta de que, no caso de vencerem a licitação, apresentarão certificado de procedência dos produtos, item a item, a serem entregues de acordo com o estabelecido no Anexo II deste edital.

**5.3.8 -** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.3.9-** O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

## 6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1-** No que se refere ao **CADASTRO DE FORNECEDORES:**

**6.1.1-** Apresentação do certificado de registro cadastral, em plena validade, que deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**6.1.2-** Se no cadastro o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 e 6.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**6.1.3-** O CRC (certificado de registro cadastral) **deverá** ser acompanhado das declarações constantes do **subitem 6.2.4 – “Documentação Complementar”**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar na ordem abaixo:

**6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.2- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

## 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**a)** Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente;

**b)** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante de licitação;

**c)** Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia.

**d)** Se o medicamento cotado constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

**e)** Apresentação de atestado(s) de prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da contratação (mínimo 50%);

e.1) O(s) atestado(s) deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII** deste Edital).

## 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** Nos dias, horário e local indicados neste Edital serão abertas as sessões públicas, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira conferirá os **envelopes A e B**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas a **redução mínima** de **R\$ 0,01**(um centavo).

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**7.20-** Conhecida a proponente vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**7.20.1-** Em seguida, a Pregoeira deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 8.20**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 8.15, 8.16 e 8.17**;

**7.20.2-** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 8.10 a 8.13**.

**7.21-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

**7.22-** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.23-** Informações sobre o produto: **poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Pregoeira informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.**

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., dirigidos ao Diretor do Departamento Municipal de Governo

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

## 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, no que couber e será subscrita pela autoridade superior.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**a)** A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.4-** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem **9.3**.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento** e o respectivo cronograma de entrega com o número da Nota de Empenho.

**9.10.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra (A.F.) no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra (A.F.) fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **10- PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**10.1.1-** O prazo máximo de entrega é de **05 (dias) corridos** contadas do recebimento da **Autorização de Fornecimento**;

**10.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**10.1.3-** O Atestado de Recebimento será emitido no ato da entrega dos medicamentos.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **11- FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) **dias contados do recebimento do produto**, diretamente em conta corrente da Contratada.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**11.4-** Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Divisão de Compras desta Prefeitura, sita à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vl. Sta. Luzia – Alumínio/SP.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios da dotação do orçamento vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## **13- SANÇÕES**

**13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais aplicáveis previstas na Lei 8.666/93 com suas atualizações.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE ou no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.aluminio.sp.gov.br>

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e ou no Jornal Oficial do Município.

**14.4-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**14.6-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Diário do Município.

**14.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque Estado de São Paulo.

Alumínio, 06 de dezembro de 2016.

**VALDIR CARLOS TISÊO**  
**Depto. Municipal De Governo**  
**Diretor**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016 P.L. Nº 49/2016 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Obtivemos através do acesso à página <b>www.aluminio.sp.gov.br</b> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<b>Local:</b>	, ____ de _____ de 2016.
<hr/>	
<b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação e Contratos, através do fax símile (11) 4715-5500 – email: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Alumínio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO II – PROJETO BÁSICO

### 1 – OBJETO

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS com entrega parcelada pelo período de 12 meses, conforme ANEXO III.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo 5 dias corridos recebimento da Autorização de fornecimento acompanhada do respectivo cronograma de entrega).

Procedimentos administrativos que deverão ser cumpridos na entrega dos produtos:

a) Documentação fiscal: os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por itens entregues de cada medicamento.

b) Quantidades: os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

c) Prazos de entrega: os produtos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

d) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

e) Transporte: os produtos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

f) Embalagem – os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

g) Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

h) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

i) Validade do medicamento ou do produto:

· Os medicamentos e/ou produtos devem ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

· Todos os itens que houver necessidade deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

· O prazo de validade dos medicamentos ou produtos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega.

j) Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O Laudo de Análise deve contemplar:

- ✓ identificação do laboratório;
- ✓ especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- ✓ identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- ✓ lote e data de fabricação;
- ✓ assinatura do responsável;
- ✓ data; e
- ✓ resultado.

O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada item a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

k) Certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

l) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

m) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, item a item, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

#### **4 - PAGAMENTO:**

Em até 30 (trinta) dias.

#### **5 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

Mínimo 60 dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### **6 - PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO:**

Os preços máximos a que a Prefeitura se propõe a pagar são os constantes nas seguintes tabelas de preços:

Site: [www.consultaremedios.com.br/](http://www.consultaremedios.com.br/)

Site: [www.consultamedicamentos.com/](http://www.consultamedicamentos.com/)

Site: [www.medicamentos.med.br/](http://www.medicamentos.med.br/)

Site: [www.ribermedica.com.br/](http://www.ribermedica.com.br/)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS/MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2016 – P. L. 49/2016

**(DISPONÍVEL NO SITE: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br), PODERÁ TAMBÉM SER GRAVADO EM MÍDIA PARA FACILITAR A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS E SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM O ENVELOPE PROPOSTA).**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

### PROPOSTA COMERCIAL

Item	Código	Especificação do Objeto	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.14.01.0032-4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (NaCl) 0,9% - FRASCO 500 ML	300,00 FR			
2	1.14.02.0234-8	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR, utilizando qualquer metodologia enzimática e método de leitura através de amperometria. Faixa de medição deverá estar entre 20 mg/dl a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600 mg/dl. O medidor não deve ter contato com sangue, pois o mesmo deve ser aplicado diretamente na fita reativa. Deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 100 medidores, os quais devem ter no mínimo 400 medições de memória.	120.000,00 FR			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

3	1.14.04.0325-4	SERINGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL, PLÁSTICO ATÓXICA, INCOLOR - CAPACIDADE DE 100 UI - COM RESISTÊNCIA MECÂNICA - CORPO CILINDRICO - ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES - COM AGULHA HIPODÉRMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO) - EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA - APIROGÊNICA - AGULHA DE CALIBRE 8,0 X 0,30 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO - EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	30.000,00 PÇ			
4	1.14.04.0326-2	SERINGA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL, PLÁSTICO ATÓXICA, INCOLOR - CAPACIDADE DE 100 UI - COM RESISTÊNCIA MECÂNICA - CORPO CILINDRICO - ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES - COM AGULHA HIPODÉRMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO) - EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA - APIROGÊNICA - AGULHA	80.000,00 PÇ			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

		DE CALIBRE 12,7 X 0,33 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO - EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA				
5	1.14.04.0353-0	LANCETA AUTOMÁTICA - DESCARTÁVEL - PENETRAÇÃO 2,4 MM - PELE NORMAL - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAIXA COM 100 UN	400,00 CX			
6	1.14.05.0006-3	ADENOSINA - INJETAVEL	50,00 AP			
7	1.14.05.0007-1	ADRENALINA - INJETAVEL	500,00 AP			
8	1.14.05.0009-8	AMINOFILINA - INJETAVEL	1.000,00 AP			
9	1.14.05.0010-1	AMIODARONA - INJETAVEL	300,00 AP			
10	1.14.05.0011-0	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4% - INJETAVEL	50,00 AP			
11	1.14.05.0016-0	CLORETO DE POTÁSSIO - 19,1% - INJETAVEL	300,00 AP			
12	1.14.05.0017-9	CLORETO DE SÓDIO - 20% - INJETAVEL	300,00 AP			
13	1.14.05.0018-7	CLORIDRATO / EPINEFRINA - EFORTIL - INJETAVEL	200,00 AP			
14	1.14.05.0019-5	COMPLEXO B - INJETAVEL	4.500,00 AP			
15	1.14.05.0021-7	DESLANOSIDEO - INJETÁVEL	300,00 AP			
16	1.14.05.0023-3	DIPIRONA - INJETAVEL	16.500,00 AP			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa n<sup>o</sup> 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

17	1.14.05.0028-4	FUROSEMIDA 20 MG - INJETAVEL (LASIX)	6.500,00 AP			
18	1.14.05.0029-2	GLICOSE 25% - INJETAVEL	400,00 AP			
19	1.14.05.0030-6	GLICOSE 50% - INJETAVEL	400,00 AP			
20	1.14.05.0031-4	GLUCONATO DE CALCIO - 10% - INJETAVEL	50,00 AP			
21	1.14.05.0035-7	LIDOCAÍNA 2% - SEM VASO - INJETAVEL	250,00 AP			
22	1.14.05.0036-5	METOCLOPRAMIDA - 10 MG (PLASIL) - INJETAVEL	7.000,00 AP			
23	1.14.05.0037-3	MIDAZOLAN - 15 MG - INJETAVEL	350,00 AP			
24	1.14.05.0039-0	MONONITRATO ISOS. (MONOCORDIL) - INJETAVEL	100,00 AP			
25	1.14.05.0044-6	SULFATO DE ATROPINA - INJETAVEL	200,00 AP			
26	1.14.05.0045-4	SULFATO DE TERBUTALINA - BRICA. - INJETAVEL	350,00 AP			
27	1.14.05.0051-9	ÁCIDO ASCÓRBICO	3.000,00 AP			
28	1.14.05.0054-3	CEFTRIAXONA - 500 MG	2.000,00 AP			
29	1.14.05.0055-1	CLORIDRATO DE DOPAMINA	80,00 AP			
30	1.14.05.0057-8	DEXAMETASONA - 0,4 MG	15.000,00 AP			
31	1.14.05.0058-6	FITOMENADIONA	200,00 AP			
32	1.14.05.0059-4	HALOPERIDOL - 0,5 MG	400,00 AP			
33	1.14.05.0061-6	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - 25 MG/ML	20,00 AP			
34	1.14.05.0062-4	PROMETAZINA - 50 MG	2.800,00 AP			
35	1.14.05.0065-9	CEFTRIAXONA - 1 GR	3.000,00 AP			
36	1.14.05.0066-7	CLORIDRATO DE PROTAMINA	50,00 AP			
37	1.14.05.0067-5	FENITOÍNA SÓDICA - 5%	500,00 AP			
38	1.14.05.0068-3	SULFATO DE MAGNÉSIA - INJETÁVEL	50,00 AP			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

39	1.14.05.0071-3	DICLOFENACO DE SÓDIO - 75 MG - INJETÁVEL	6.000,00 AP			
40	1.14.05.0072-1	MESILATO DE CODERGOCRINA - 0,3 MG/ML - AMPOLA	500,00 AP			
41	1.14.05.0074-8	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA - 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML - INJETÁVEL	80,00 AP			
42	1.14.05.0075-6	DIAZEPAM DE - 5 MG/ML - AMPOLA C/2ML	1.000,00 AP			
43	1.14.05.0076-4	INSULINA LANTUS - FRASCO C/ 3 ML	225,00 FR			
44	1.14.05.0077-2	INSULINA LANTUS - FRASCO C/ 10 ML	150,00 FR			
45	1.14.05.0079-9	DIMENIDRINATO 30 MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG POR 10 ML	6.000,00 AP			
46	1.14.05.0080-2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 25 MG	300,00 AP			
47	1.14.05.0083-7	FENOBARBITAL - 200 MG - INJETÁVEL	400,00 AP			
48	1.14.05.0085-3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG - INJETÁVEL	1.000,00 AP			
49	1.14.05.0086-1	TRAMADOL 50 MG - INJETÁVEL	4.000,00 AP			
50	1.14.05.0092-6	INSULINA LISPRO - FR 10 ML	80,00 FR			
51	1.14.05.0093-4	MORFINA 10 MG / ML	500,00 AP			
52	1.14.05.0095-0	NALOXONA 0,4 MG / ML	20,00 AP			
53	1.14.05.0096-9	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	20,00 AP			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

54	1.14.05.0097-7	HEPARINA SÓDICA - SUBCUTÂNEA 5.000 UI - AMPOLA 0,25 ML - INJETAVEL	150,00 AP			
55	1.14.05.0098-5	HEPARINA SÓDICA - INTRAVENOSA 5.000 UI - AMPOLA 05 ML - INJETAVEL	75,00 AP			
56	1.14.05.0099-3	CITRATO DE FENTANILA - 0,0785 MG/ML - AMPOLA 2 ML	200,00 AP			
57	1.14.05.0100-0	FLUMAZINIL - 0,5MG - AMPOLA 5ML - INJETÁVEL	20,00 AP			
58	1.14.05.0101-9	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA - 4 MG - AMPOLA 4ML - INJETÁVEL	100,00 AP			
59	1.14.05.0102-7	TENOXICAM - 20 MG - INJETÁVEL	3.000,00 AP			
60	1.14.05.0103-5	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 500 MG - AMPOLA	1.600,00 AP			
61	1.14.05.0104-3	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 100 MG - AMPOLA	2.500,00 AP			
62	1.14.05.0108-6	INSULINA DETEMIR - CANETA DESCARTAVEL - C/ 3 ML	300,00 UN			
63	1.14.05.0111-6	CIANOCOBALAMINA + MONONITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DICLOFENACO SODICO - 5+100+100+37,5 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 2ML	200,00 AP			
64	1.14.05.0113-2	INSULINA NOVORAPID - CANETA DESCARTAVEL - C/ 3 ML	200,00 UN			
65	1.14.05.0116-7	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTAFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - 3 + 3 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	850,00 AP			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

66	1.14.05.0117-5	ENOXAPARINA SODICA - 40 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 0,4 ML	60,00 AP			
67	1.14.05.0121-3	OMEPRAZOL - 40 MG - FRASCO / AMPOLA 10 ML - INJETÁVEL	3.500,00 FR			
68	1.14.05.0123-0	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASO - AMPOLA 05 ML - INJETAVEL	50,00 AP			
69	1.14.05.0124-8	CETOPROFENO - 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML - INJETÁVEL	4.000,00 AP			
70	1.14.05.0126-4	INSULINA LISPRO - REFIL 3 ML PARA CANETA	120,00 FR			
71	1.14.05.0127-2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - 4 MG+ 500 MG/ML - AMPOLA 5ML - INJETAVEL	7.500,00 AP			
72	1.14.05.0128-0	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - 50 + 50 MG/ML - AMPOLA 1ML - INJETÁVEL	1.200,00 AP			
73	1.14.05.0136-1	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 05 ML	15.000,00 AP			
74	1.14.05.0137-0	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10 ML	15.000,00 AP			
75	1.14.05.0140-0	Benzil penicilina benzatina 600.000 U (150.000 U/ml) embalagem contendo 1 ou 10 frascos-ampola com 4 ml	1.500,00 FR			
76	1.14.05.0141-8	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 U (300.000 U/ml) embalagem contendo 1 ou 10 frascos-ampola com 4 ml	6.000,00 FR			
77	1.14.05.0142-6	Cloridrato de ranitidina solução injetável 25 mg/ml	6.000,00 AP			
78	1.14.05.0143-4	CETOPROFENO 100 MG ( INTRAVENOSO) - FRASCO AMPOLA	2.700,00 FR			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

79	1.14.05.0148-5	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG INJETÁVEL - CX C/ 50 AMPOLAS X 1 ML	300,00 CX			
80	1.14.05.0149-3	VASOPRESSINA 20 U SOLUÇÃO INJETÁVEL - CX C/ 10 AMPOLAS X 1 ML	100,00 CX			
81	1.14.05.0150-7	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETÁVEL - CX C/ 05 AMPOLAS X 5 ML	200,00 CX			
82	1.14.05.0152-3	CLINDAMICINA INJETÁVEL 600 MG	2.000,00 AP			
83	1.14.05.0155-8	ALTEPLASE INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA CONTENDO 2333 MG DE SUBSTÂNCIA SECA CORRESPONDENTE A 50 MG , ACOMPANHADO DE FRASCO-A	20,00 UN			
84	1.14.05.0158-2	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	250,00 AP			
85	1.14.06.0002-5	BROMIDRATO DE FENOTEROL	300,00 FR			
86	1.14.06.0003-3	BROMIDRATO DE IPRATROPIO - FRASCO 20 ML	500,00 FR			
87	1.14.06.0004-1	COLÍRIO ANESTÉSICO - FRASCO	10,00 FR			
88	1.14.06.0006-8	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% - GELEIA - TUBO 30 G	850,00 TB			
89	1.14.06.0008-4	NISTATINA CREME VAGINAL	500,00 TB			
90	1.14.06.0011-4	ALOPURINOL - 300 MG	15.000,00 CO			
91	1.14.06.0012-2	ACETATO DE RETINOL + CLORANFENICOL	10,00 TB			
92	1.14.06.0015-7	CARBAMAZEPINA - 200 MG	100.000,00 CO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

93	1.14.06.0016-5	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO - 50 MG	1.500,00 FR			
94	1.14.06.0017-3	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO - 20 MG	500,00 FR			
95	1.14.06.0018-1	CIPROFLOXACINO - 500 MG - COMPRIMIDO	8.000,00 CO			
96	1.14.06.0020-3	CLORANFENICOL + COLAGENASE - 10 MG+0,6U/G - POMADA - TUBO 30 GRAMAS	1.250,00 TB			
97	1.14.06.0024-6	FLUORESCEINA COLÍRIO (FR. 3 ML)	12,00 FR			
98	1.14.06.0027-0	ISOSSORBIDA SUB LINGUAL	300,00 CP			
99	1.14.06.0034-3	POLICRESULENO SOLUÇÃO CONC. Á 36% FR. 12 ML	40,00 FR			
100	1.14.06.0035-1	PROPATILNITRATO - 10 MG - COMPRIMIDO	15.000,00 CO			
101	1.14.06.0039-4	SULFATO FERROSO - 40 MG	15.000,00 DR			
102	1.14.06.0040-8	VITAMINA A+D GOTAS (FR. 10 ML)	500,00 FR			
103	1.14.06.0044-0	ÁCIDO ACETIL SALICILICO - 100 MG	150.000,00 CO			
104	1.14.06.0045-9	ACEBROFILINA - XAROPE PEDIATRICO 120 ML	1.000,00 FR			
105	1.14.06.0047-5	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 120 ML	1.000,00 FR			
106	1.14.06.0048-3	NORFLOXACINO - 400 MG - COMPRIMIDO	5.000,00 CO			
107	1.14.06.0051-3	SULFADIAZINA DE PRATA - POTE C/ 400 GR	46,00 UN			
108	1.14.06.0052-1	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	2.000,00 CO			
109	1.14.06.0053-0	AMIODARONA - 200 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

110	1.14.06.0054-8	CINARIZINA - 75 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			
111	1.14.06.0057-2	NIMESULIDA GOTAS - FRASCO	250,00 FR			
112	1.14.06.0070-0	FLUCONAZOL - 150 MG	4.000,00 CP			
113	1.14.06.0071-8	NEOMICINA + BACITRACINA	500,00 TB			
114	1.14.06.0077-7	ALBENDAZOL - 4% SUSP. ORAL FRASCO COM 10 ML	2.000,00 FR			
115	1.14.06.0078-5	ALBENDAZOL - 400 MG	1.000,00 CP			
116	1.14.06.0085-8	PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO	20.000,00 CO			
117	1.14.06.0091-2	NIMESULIDA	20.000,00 CO			
118	1.14.06.0095-5	ACETILCISTEÍNA - 600 MG	2.000,00 EV			
119	1.14.06.0097-1	NIFEDIPINO OROS - 60 MG	200,00 CO			
120	1.14.06.0101-3	ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COMPRIMIDO	20.000,00 CO			
121	1.14.06.0105-6	BESILATO DE ANLÓDIPINO - 5 MG	30.000,00 CO			
122	1.14.06.0106-4	BESILATO DE ANLÓDIPINO - 10 MG	20.000,00 CO			
123	1.14.06.0113-7	AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO	5.000,00 CO			
124	1.14.06.0116-1	ACEBROFILINA - XAROPE ADULTO - 120 ML	1.000,00 FR			
125	1.14.06.0119-6	CILOSTAZOL - 100 MG	15.000,00 CO			
126	1.14.06.0131-5	CARVEDILOL - 3,125 MG - COMPRIMIDO	15.000,00 CO			
127	1.14.06.0145-5	CLOPIDOGREL - 75 MG - COMPRIMIDO	15.000,00 CO			
128	1.14.06.0146-3	LORATADINA - 10 MG	5.000,00 CO			
129	1.14.06.0158-7	SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO	150.000,00 CO			
130	1.14.06.0171-4	OMEPRAZOL - 20 MG - CÁPSULA	100.000,00 CP			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

131	1.14.06.0188-9	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA - 1+12 MG/ML - XAROPE - FRASCO 60 ML	500,00 FR			
132	1.14.06.0194-3	ACETILCISTEÍNA PEDIATRICA	500,00 FR			
133	1.14.06.0207-9	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE - INFANTIL	300,00 FR			
134	1.14.06.0208-7	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 150 MG	100.000,00 CO			
135	1.14.06.0213-3	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	15.000,00 CO			
136	1.14.06.0221-4	CLONAZEPAM - 2 MG - COMPRIMIDO	100.000,00 CO			
137	1.14.06.0223-0	CARBONATO DE LITIO - 300 MG - COMPRIMIDO	4.000,00 CO			
138	1.14.06.0225-7	HALOPERIDOL - 5 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			
139	1.14.06.0229-0	BUDESONIDA 32 MCG / DOSE SUSPENSÃO NASAL - FRASCO CONTENDO 120 DOSES	500,00 FR			
140	1.14.06.0233-8	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20 MG	50.000,00 CP			
141	1.14.06.0239-7	CIPROFIBRATO - 100 MG - COMPRIMIDO	20.000,00 CO			
142	1.14.06.0258-3	HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 10 MG + DAPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO	15.000,00 CO			
143	1.14.06.0264-8	TROPICAMIDA - 1% - COLÍRIO - FRASCO 5ML	6,00 FR			
144	1.14.06.0265-6	LORATADINA - 1MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	500,00 FR			
145	1.14.06.0269-9	MELOXICAM - 15 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			
146	1.14.06.0270-2	AMITRIPTILINA - 25 MG - COMPRIMIDO	20.000,00 CO			
147	1.14.06.0275-3	OMEPRAZOL - 40 MG - CÁPSULA	10.000,00 CP			
148	1.14.06.0288-5	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

149	1.14.06.0291-5	CARVEDILOL - 12,5 MG - COMPRIMIDO	20.000,00 CO			
150	1.14.06.0298-2	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) , para feridas, contendo vitamina A e vitamina E. Não estéril e pronto uso. Registrado no Ministério da Saúde como Produto para Saúde e Classe de Risco III e com a finalidade de uso no tratamento de feridas agudas e crônicas. Apresentando Certificado de Boas Práticas de Fabricação, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Frasco 200 ml.	100,00 FR			
151	1.14.06.0316-4	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG - COMPRIMIDO	40.000,00 CO			
152	1.14.06.0317-2	MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG - COMPRIMIDO	50.000,00 CO			
153	1.14.06.0319-9	CILOSTAZOL - 50 MG - COMPRIMIDO	15.000,00 CO			
154	1.14.06.0320-2	NITROFURANTOINA - 100 MG - CÁPSULA	1.000,00 CP			
155	1.14.06.0324-5	CARVEDILOL - 25 MG - COMPRIMIDO	25.000,00 CO			
156	1.14.06.0325-3	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG - COMPRIMIDO	2.000,00 CO			
157	1.14.06.0336-9	IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			
158	1.14.06.0342-3	DIOSMINA + HESPERIDINA - 450 + 50MG - COMPRIMIDO	15.000,00 CO			
159	1.14.06.0356-3	SINVASTATINA - 10 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			
160	1.14.06.0357-1	BACLOFENO - 10 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			
161	1.14.06.0358-0	MELOXICAM - 7,5 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

162	1.14.06.0363-6	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	1.000,00 FR			
163	1.14.06.0369-5	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML - GOTAS - FRASCO 20 ML	1.000,00 FR			
164	1.14.06.0370-9	CLORIDRATO DE VERAPAMIL - 80 MG - COMPRIMIDO	2.000,00 CO			
165	1.14.06.0371-7	DEXAMETASONA - 0,1MG/ML - ELIXIR - FRASCO120 ML	500,00 FR			
166	1.14.06.0376-8	IBUPROFENO - 50 MG / ML - GOTAS - FRASCO 30 ML	600,00 FR			
167	1.14.06.0377-6	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - COMPRIMIDO	30.000,00 CO			
168	1.14.06.0378-4	LEVOTIROXINA SÓDICA - 25 MCG - COMPRIMIDO	30.000,00 CO			
169	1.14.06.0380-6	PREDNISONA - 05 MG - COMPRIMIDO	20.000,00 CO			
170	1.14.06.0382-2	DIPIRONA SODICA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA - 500+5+10 MG - COMPRIMIDO	25.000,00 CO			
171	1.14.06.0388-1	CLORIDRATO DE AMBROXOL - ADULTO - 6MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML	500,00 FR			
172	1.14.06.0389-0	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	15.000,00 CO			
173	1.14.06.0390-3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	1.000,00 FR			
174	1.14.06.0402-0	FINASTERIDA - 5 MG - COMPRIMIDO	25.000,00 CO			
175	1.14.06.0428-4	CARVEDILOL - 6,25 MG - COMPRIMIDO	25.000,00 CO			
176	1.14.06.0459-4	CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50 MG - COMPRIMIDO	20.000,00 CO			
177	1.14.06.0485-3	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25 MG - COMPRIMIDO	6.000,00 CO			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

178	1.14.06.0491-8	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA - 10 MG/5ML - XAROPE - FRASCO 120 ML	1.000,00 FR			
179	1.14.06.0507-8	AMINOFILINA - 100 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			
180	1.14.06.0517-5	IBUPROFENO - 100 MG / ML - GOTAS - FRASCO 20 ML	500,00 FR			
181	1.14.06.0533-7	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 0,25+2MG/5ML - XAROPE - FRASCO 120 ML	1.000,00 FR			
182	1.14.06.0542-6	PARACETAMOL - 750 MG - COMPRIMIDO	15.000,00 CO			
183	1.14.06.0604-0	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA - 200+50 MG - COMPRIMIDO	10.000,00 CO			
184	1.14.06.0623-6	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - 25 MG - DRÁGEA	8.000,00 DR			
185	1.14.06.0628-7	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA - 25 MG - COMPRIMIDO	20.000,00 CO			
186	1.14.06.0634-1	NIFEDIPINA - 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	90.000,00 CO			
187	1.14.06.0637-6	POLIVITAMINICO - GOTAS , contendo vitamina A, vitaminas do complexo B, vitamina C e vitamina D. - Frasco 30 ml.	500,00 FR			
188	1.14.06.0646-5	AZITROMICINA - 200 MG / 5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	500,00 FR			
189	1.14.06.0648-1	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA - 10+1 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 10 ML	6,00 FR			
190	1.14.06.0649-0	DIPIRONA SODICA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA - 500+5+10 MG/1,5 ML - GOTAS - FRASCO 15 ML	5.000,00 FR			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

191	1.14.06.0656-2	GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO , não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, podendo ser utilizado até 28 dias após aberto. Registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresentando Certificado de Boas Práticas de Fabricação, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tubo de 85 g.	350,00 TB			
192	1.14.06.0668-6	ACIDO FÓLICO - 5 MG - COMPRIMIDO	20.000,00 CO			
193	1.14.06.0669-4	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 600 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	5.000,00 CO			
194	1.14.06.0685-6	SIMETICONA - 75 MG/ML - GOTAS - FRASCO 10 ML	1.800,00 FR			
195	1.14.06.0699-6	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 60 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	500,00 FR			
196	1.14.06.0712-7	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS	250,00 FR			
197	1.14.06.0743-7	FLEET ENEMA - SOLUÇÃO RETAL - USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: Cada mL contém: Fosfato de sódio dibásico ----- 0,06g, Fosfato de sódio monobásico -----0,16g, Excipientes: cloreto de benzalcônio, ededato dissódico e água purificada.	250,00 FR			
198	1.14.14.0008-9	CLOPIDOGREL 75 MG	300,00 CO			

**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_ (máximo 5 dias corridos recebimento da Autorização de fornecimento acompanhada do respectivo cronograma de entrega).

**Validade da proposta:** \_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – PROJETO BÁSICO e no Anexo III - PROPOSTA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa n<sup>o</sup> 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº.49/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng., Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA (S):**

#### **DETENTORA 1**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

#### **DETENTORA 2**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

#### **1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1-** As solicitações dos produtos serão feitas pela Divisão de Compras ou Departamento de Saúde através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

**2.2-** A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido na solicitação de fornecimento no Almoxarifado da Saúde.

**2.3-** As entregas deverão ser entregues em conformidade ao anexo II do edital.

**2.3.1-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

**2.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **12 horas corridas**, contadas do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do Recebimento da Nota Fiscal devidamente liberada pelo Departamento Responsável, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

**4.1.1-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 26/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 26/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ... de ..... de 2016.

**PREFEITO**

**DETENTORA(S)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 26/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 26/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 26/2016, da Prefeitura Municipal de Alumínio, declaro,  
sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG nº. ....